



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 948/88 -

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer demolição e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 10 de março de 1988, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 1988.

Paulo Afonso Valença Sampaio
x Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a demolição de quatro (04) salas de aulas do prédio da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, destinado a preparação da base para ampliação do referido prédio, consistente de reconstrução do pavimento inferior e construção do pavimento superior com quatro (04) salas de aulas e dois (02) sanitários.

ART. 2º - A referida demolição se faz necessária, tendo em vista, a estrutura existente não suportar a construção do pavimento superior.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 10 de março de 1988.

Alcides de Jesus
- PRESIDENTE -

Filipe de Jesus
- 1º SECRETÁRIO -

Valdemar
- 2º SECRETÁRIO -